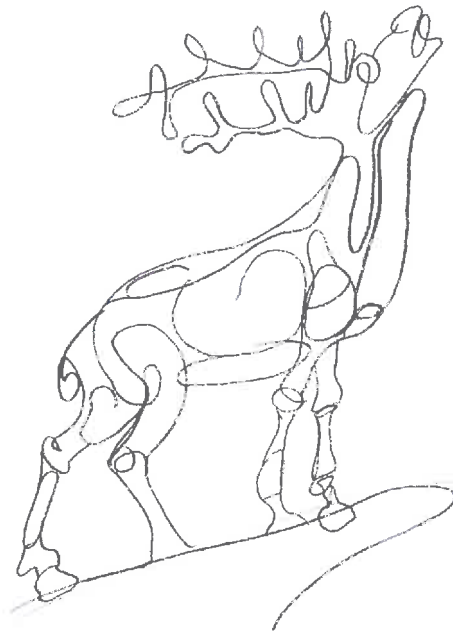




**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CONTRATAÇÃO PÚBLICA E**  
**FINANCIAMENTOS**




# Convite

**AJUSTE DIRETO**

**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico –  
Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados**


---

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



## ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento .....	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante .....	2
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	2
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	2
Artigo 5.º - Preço base .....	2
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta.....	2
Artigo 7.º - Propostas variantes.....	3
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas .....	3
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	3
Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos .....	3
Artigo 11.º - Critério de adjudicação .....	3
Artigo 12.º - Negociações .....	3
Artigo 13.º - Caução .....	3
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....	3
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	4
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	4
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente .....	4
Artigo 18.º - Legislação aplicável .....	4
ANEXO I - Modelo de declaração.....	5
ANEXO II - Modelo de declaração.....	8

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



### **Artigo 1.º - Identificação do Procedimento**

Ajuste Direto n.º 56/16 – Que visa o “Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

### **Artigo 2.º - Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

Fax: 251 708 022

E-mail: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt)

### **Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 30 de agosto de 2016.

### **Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

### **Artigo 5.º - Preço base**


O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é € 21.100,00 (vinte e um mil e cem+ euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

### **Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo das quantidades dos bens objeto do contrato, em conformidade com o modelo de mapa de quantidades do caderno de encargos, do qual faz parte integrante;
- c. Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato;
- d. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.

2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



### **Artigo 7.º - Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

### **Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através do correio eletrónico: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt), até às 23h59m do dia 07 setembro de 2016.

### **Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do correio eletrónico: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt), devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;
- Os documentos, que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos**

- Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através do E-mail: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt).
- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do Correio eletrónico: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt).

### **Artigo 11.º - Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

### **Artigo 12.º - Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.


### **Artigo 13.º - Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### **Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo Comercial;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	

d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar copias).

**Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação, através do E-mail: [contratacao publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao publica@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 18.º - Legislação aplicável**


Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



### ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(4)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(5)**] **(6)**;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(7)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(8)**] **(9)**;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(10)**;

**(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas**

**(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»**

**(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º**

**(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação**

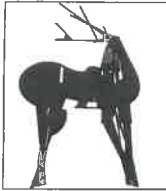
**(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação**


**(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva**

**(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação**

**(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação**

**(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva**

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(11)**;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos **(12)**;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho **(13)**;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(14)**;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes **(15)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes **(16)**] **(17)**:
- i)* Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)* Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)* Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)* Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**(10) Declarar consoante a situação**

**(11) Declarar consoante a situação**

**(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória**


**(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória**

**(14) Declarar consoante a situação**

**(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação**

**(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação**

**(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva**

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.


7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura **(18)**].

---

**(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º**



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



**ANEXO II - Modelo de declaração**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto –Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (24);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (26);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.


(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(26) Declarar consoante a situação.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Mercearia e de Enlatados	



3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (29)].

---

(29) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.